



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

PROCESSO N.

270/63

Interessado: Ver. JOSE FRUTUOSO DE MORAIS FILHO.

Assunto: Projeto de Lei nº 59/63 que autoriza construção de uma ponte sobre o rio, digo na estrada que liga Vila Verde a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio novo.

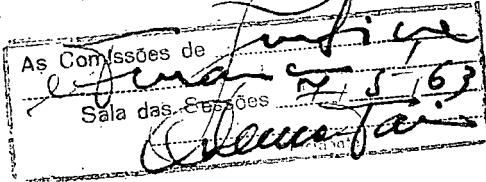
AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI N° 59



AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por correncia publica ou administrativa, uma ponte de madeira com os pilares de pedra, na ~~estrada~~ fazenda dos herdeiros Gabriela na estrada que liga Vila Verde a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio Novo.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mãos da Verba pri pria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

AUTOR

A large, flowing signature written over the date "7 de maio de 1963". The signature is written in cursive and appears to read "José Vitorino de Souza Filho".

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por correncia publica ou administrativa, uma ponte de madeira com os pilares de pedra, na ~~estrada~~ fazenda dos herdeiros Gabriela na estrada que liga Vila Verde a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio Novo.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mãos da Verba própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

AUTOR) _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 59, chegaram pela conclusão de aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 14 de maio de 1963

JUSTIÇA

José Vitorino dos Anjos
José Vitorino dos Anjos

FINANÇAS:

Ruy Pereira da Silva
Ruy Pereira da Silva